



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DECRETO Nº 09/2023

“Dispõe sobre valor venal para base de cálculo do Imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI e dá outras providências”.

Luiz Clóvis Dal Piva, Prefeito Municipal de Guatambu (SC), no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Municipal,

Considerando; A referida fixação é necessária para a regulamentação da base de cálculo do ITBI no território do Município de Guatambu (SC), conforme Termo de Cooperação Técnica nº 018/2015/MP, firmado entre o Município de Guatambu (SC) e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada a tabela para base de cálculo Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis - ITBI, conforme Lei Municipal nº 112/2017 de 29 de novembro de 2017, com fundamento nos artigos 51, 52, 53, 54 e Código Tributário Nacional em seu artigo nº 38, que será a seguinte:

DESCRIÇÃO	VALOR P/M2
Lotes urbanos do perímetro urbano da sede do Município e condomínios fechados (Centro, Loteamentos Abílio Dal Piva I, II e III, Loteamento Greenville, Loteamento Favero, Loteamento Fermino Machado da Silva, Loteamento Popular e os Condomínios Don Guilherme Residence e Fazenda Guatapará)	R\$ 117,00
Lotes urbanos do perímetro urbano do Distrito de Fazenda Zandavalli (Loteamento Schmidt, Loteamento Jardim Mirassol I, Loteamento Residencial de Comercial Dona Lídia)	R\$ 93,15
Chácaras Urbanas	R\$ 58,22
Expansão urbana: Loteamentos Di Fiori, Jardins Mezomo e Ville Bodanese, Universitário.	R\$ 174,65
Terras rurais de cultura de relevo normal	R\$ 1,94
Terras rurais dobradas e matos	R\$ 0,72
Edificações em madeira	R\$ 288,35
Edificações mistas	R\$ 360,46
Edificações em alvenaria	R\$ 432,54

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guatambu (SC), 11 de janeiro de 2.023.

Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito

Rua Manoel Rolim de Moura, 825

Centro

Guatambu

CEP:89817-000